Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 568

de 14 de Maio de 1982.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente, assim discriminadas:

CÓDIGOS	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	IMPORTÂNCIA CR.$
3.	PREFEITURA MUNICIPAL	
3.3.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
4120.03.07.0211.01	- Aquisição de Imóveis	1.300.000,00
4.	EDUCAÇÃO E CULTURA	
4.1.	ESTABELECIMENTOS ESCOLARES	
3132.08.42.1882.10	- Outros Serviços e Encargos	1.500.000,00
4120.08.42.1902.33	- Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
4.3.	CULTURA E ESPORTES	
4120.08.46.2282.33	- Equipamentos e Material Permanente	2.000.000,00

Art. 2º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes do Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 1981, em igual importância.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 14 DE MAIO DE 1982.

Dr. Orlando OMetto
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Domingos Carlos Moleiro
Secretário Substituto